



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 603, DE 07 DE OUTUBRO DE 1 975

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso VII, combinado com o artigo 57 inciso I, letra "f" do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, D E C R E T A :

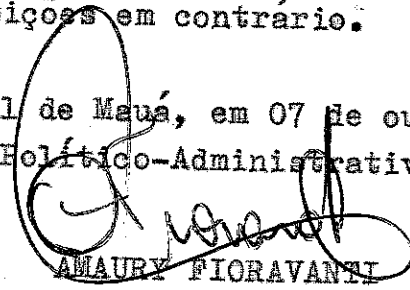
Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento neste Município da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, criada conforme autorização da Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1.973, com sede na Capital do Estado, na qualidade - de concessionária do direito de implantar, ampliar, administrar e explorar com exclusividade, os serviços referentes ao saneamento básico neste Município.

Artigo 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior se subordina às disposições da Lei Municipal nº 1.403 de 03 de dezembro de 1 974 e do respectivo Contrato de Concessão celebrado entre o Município e aquela sociedade, em 05 de agosto de 1 975, bem como às normas do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA, aplicáveis à espécie.

Artigo 3º - Até que se formalizem os atos necessários à incorporação patrimonial prevista no artigo 8º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.403 de 03 de dezembro de 1 974 fica transferido à concessionária o uso de todos os bens e instalações vinculados aos serviços - de saneamento básico do Município.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em 1º de outubro de 1 975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 07 de outubro de 1 975
21º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado nesta data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da